**LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

*Institui o Boletim Oficial Municipal (BOM) e regulamenta as formas de publicações oficiais.*

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, faço saber em cumprimento ao disposto na [Lei Orgânica do Município](file:///C%3A%5CUsers%5Cuser%5CDocuments%5CPROJETOS%20DE%20LEIS%5CProjetos%20de%20Lei%202018%5CvisualizarDiploma.php%3FcdMunicipio%3D7845%26cdDiploma%3D9999), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Boletim Oficial Municipal** **(BOM) -** como forma oficial de publicações legais e divulgação dos atos administrativos.

**§ 1º.** O Boletim Oficial Municipal de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico [www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/cacique-doble](http://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/cacique-doble)/boletim-oficial - na rede mundial de computadores - Internet.

**§ 2º.** O Município poderá manter as publicações no átrio municipal, possibilitando também aos munícipes que não utilizam meios digitais, consultarem as publicações de maneira impressa.

**§ 3º.** O Município divulgará também os atos em outros meios de comunicação, como jornais e diários oficiais do Estado ou da União, que por força de Lei seja exigido.

**§ 4º.** Ressalva-se das publicações os atos considerados, por Lei, como sigilosos ou que a Lei não exija a publicação.

**§ 5º**. Será disponibilizado link de acesso direto ao boletim no site municipal.

**Art. 2º.** A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Parágrafo Único.** As publicações constantes em cada edição do Boletim Oficial Municipal, serão assinadas com certificado digital.

**Art. 3º.** Os atos oficiais entrarão em vigor e contarão seus efeitos, conforme expresso em cada ato.

**Art. 4º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, podendo atualizar do endereço eletrônico se necessário, a nomenclatura do Boletim além de regular a execução do serviço interno para atender as disposições desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.069/2010, de 27 de agosto de 2010.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,

12 DE MAIO DE 2023.

LUIZ ANGELO DEON,

PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se e Publique-se**

Luciane de Fátima Cagnini

Secretária da Administração